

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Mealhada (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017 (que evidencia um total de 85.321.200 euros e um total de fundos próprios de 66.006.871 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 501.765 euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 14.453.365 euros de despesa paga e um total de 16.717.341 euros de receita cobrada, relativas ao ano findo naquela data, e os anexos às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Mealhada em 31 de Dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

- Ao incluir nos pontos 8.2 do "Relatório de Gestão" as "notas ao balanço e à demonstração de resultados" não é respeitada a estrutura de apresentação das contas preconizada pelo POCAL que inclui aquelas notas nas demonstrações financeiras (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental e anexos às demonstrações financeiras) e não no Relatório de gestão.
- As fichas de apoio técnico da DGAL, cujo teor foi confirmado pela CCDRC exigem para reconhecimento dos imóveis no inventário o seu registo prévio na Conservatória do Registo Predial (CRP).
A Autarquia divulga nas Notas 8.2.3 das Notas ao Balanço a existência de infraestruturas concluídas no valor de 12.261.093 € que permanecem classificadas em Imobilizações em curso e na nota 8.2.14 a existência de imóveis no valor global de 5.635.271 euros que permanecem por reconhecer no Balanço por falta de registo na CRP quando, se fossem ali registados seriam reconhecidos no Imobilizado definitivo e sujeitos às devidas depreciações afetando a estrutura económico/financeira do Município.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os órgãos apropriados, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as matérias relevantes de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto à matéria referida no primeiro parágrafo das ênfases acima, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Coimbra, 20 de março de 2018



Representada por



(Sousa Leal)
(ROC 616)

PARECER DO AUDITOR EXTERNO

Exmos. Senhores Presidente e restantes Membros da Mesa e
Exmos. Senhores Deputados da Assembleia Municipal de Mealhada

1. Nos termos da alínea e) do n.º 2 do Art. 77º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e para os efeitos previstos no n.º 1 do Art. 76º da mesma Lei, apresentamos a VV. Ex.ªs o nosso relatório e parecer sobre as contas e relatório de gestão elaborados pelo Órgão Executivo da Autarquia, relativamente ao exercício findo em trinta e um de Dezembro de dois mil e dezassete.
2. Procedemos à revisão legal das contas do Município relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade que considerámos necessária nas circunstâncias. Em consequência do trabalho efetuado, emitimos a certificação legal das contas com data de 20 de Março de 2018, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.
3. Durante o período em exercício de funções mantivemos com o Senhor Presidente da Câmara e com os Serviços os contactos necessários para o esclarecimento das diversas questões apreciadas.
4. Com exceção das matérias objeto de ênfases na certificação legal das contas, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental e as notas anexas, estão em conformidade com os registos contabilísticos, com as normas legais e com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal (POCAL), dando, em nossa opinião, claro conhecimento da atual situação económica e financeira da Autarquia e dos critérios de gestão prosseguidos.

Os critérios valorimétricos utilizados são consistentes com os adotados nos exercícios anteriores. Nas amortizações do imobilizado foi utilizado o método das quotas constantes e foram efetuados os ajustamentos devidos a rubricas do Ativo que apresentavam valores de realização inferiores aos saldos registados. Foram igualmente constituídas as provisões adequadas para os passivos contingentes.

Os mapas de execução orçamental apresentam as operações realizadas segundo a ótica de Caixa e refletem o cumprimento das disposições legais sobre a matéria.

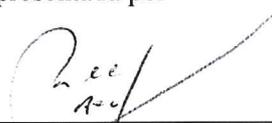
5. O Relatório de Gestão descreve os factos mais relevantes da atividade da Autarquia durante o exercício.
6. Apreciamos a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Órgão Executivo no ponto 7 do seu relatório que, satisfazendo os preceitos legais é merecedora da nossa concordância;
7. Tendo em conta o referido anteriormente, somos de PARECER que:

- a) O Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Mapas de Execução Orçamental e as Notas Anexas satisfazem de forma geral as disposições legais;
- b) Em consequência, os referidos documentos encontram-se em condições de ser aprovados;
- c) Encontra-se em condições de ser aprovada a proposta da aplicação dos resultados apresentada pelo Órgão Executivo no seu Relatório.

Coimbra, 20 de março de 2018

O AUDITOR EXTERNO


Representada por



(Sousa-Leal)
(ROC N.º 616)